



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 003/2025

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá presencial até **21/03/2025**, PROPOSTAS para **aquisição de (Item 01) 12 (doze) camas hospitalares com balança e (Item 02) 30 (trinta) camas hospitalares elétricas**, incluindo o serviço de instalação, treinamentos operacionais e manutenções durante a garantia para o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos do artigo 12 e 13 do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

ENDEREÇO: Sala de Reunião - 12º andar – Prédio Torre, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: **21/03/2025 às 10:00 horas** e será conduzida pela Comissão de Seleção.

1. DO CHAMAMENTO

1.1 Este Chamamento será do tipo menor preço e qualidade globais por item, conforme inciso II, do art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases. Abre-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente vencedor. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.



2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou de servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.4 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo “ANEXO II” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do:
 - (i) CNPJ
 - (ii) inscrição estadual e
 - (iii) inscrição municipal da participante
- b) Número do CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO MENOR PREÇO e QUALIDADE GLOBAIS.
- c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados no Anexo I do presente CHAMAMENTO, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e



Fundação Adib Jatene

encargos incidentes, com indicação do valor/percentual de Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL), para fins de equalização de propostas, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;

- e) Número de registro do Equipamento descrito no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde, se o caso;
- f) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação (I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação e (II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União – Conforme Modelo **Anexo VI**, se o caso ;
- g) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 10 anos;
- h) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil;
- i) O prazo de entrega instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, conforme item 4 “a”, do Termo de Referência, contados da data da retirada do pedido/contrato emitido pela FAJ;
- j) **É FACULTADO ÀS PROPONENTES ESPECIFICAREM EM SUAS PROPOSTAS COMERCIAIS PRAZOS DE ENTREGAS INFERIORES AO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, O QUE PODERÁ SER AVALIADO COM UM DIFERENCIAL PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS 42 (QUARENTA E DOIS) LEITOS DE ENFERMARIA DO PRONTO SOCORRO DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA PRECISARÃO ESTAR EM FUNCIONAMENTO NA PRIMEIRA SEMANA DE DE MAIO/2025.**
- k) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- l) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento e Garantia de fabricação de acessórios pelo período de 90 (noventa dias) a contar da data de liberação do uso do equipamento;
- m) Catálogo com informações técnicas do(s) Equipamento(s) a ser fornecido com figuras e descritivo do Equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- n) Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica



do Instituto Dante Pazzanese.

A participação das Proponentes se fará isoladamente e deverão constar do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, também os seguintes documentos que, se indicarem restrições, impedirão a participação:

I – Certidão do cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II – Certidão no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – Certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV – Certidão ou Declaração de que não se encontra proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

V - Certidão ou Declaração de que não está proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

VI - Certidão ou Declaração de que não se encontra proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VII - Certidão ou Declaração de que não foi e/ou está declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

VIII - Certidão ou Declaração de que não se encontra suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX - Certidão ou Declaração de que não está proibida de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

X - A proponente poderá apresentar à Comissão de Seleção declaração firmada por





seu representante legal, informando que não apresenta quaisquer das restrições mencionadas nos incisos I a IX, sob pena de responsabilização em caso de falsidade

A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa (abranger globalmente apenas (01) um ou os 02 (dois) itens), precisa e firme, de modo que sua apresentação vincula a participante, **SENDO PERMITIDA NESTE CERTAME A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO SOMENTE PARA O ITEM 01 OU PARA O ITEM 02 E/OU PARA AMBOS SIMULTANEAMENTE, a fim de garantir a competitividade.**

As proponentes deverão especificar em suas propostas comerciais quais os custos e periodicidade das manutenções preventivas e corretivas que prestarão nos primeiros 24 meses de contrato, comprometendo-se formalmente a manterem a mesma faixa de preço para a realização das mesmas após a expiração do prazo de garantia contratual.

O objeto deste CHAMAMENTO deverá atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.

Considerando que os Equipamentos objeto deste CHAMAMENTO serão utilizados em procedimentos clínicos, cirúrgicos e de monitoramento no campo da cardiologia, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a sessão do chamamento poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamento, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública.

As participantes que apresentarem o Equipamento em desconformidade com as



especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA".

4. ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a empresa for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c) Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- g) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de



Fundação Adib Jatene

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

4.4. Outras comprovações

a) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, conforme Modelo Anexo VI:

(I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação, se o caso;

(II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União, se o caso;

b) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 08 (oito) anos a partir do final da garantia e para serviços pelo período mínimo de 10 (DEZ) anos (conforme termo de referência);

c) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil.

d) Declaração subscrita por representante legal da empresa, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato a "Certidão de Responsabilidade Técnica



de PESSOA JURÍDICA”, em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto do chamamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão de Seleção, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO ADIB JATENE

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 003/2025

PROCESSO: Nº 2025D00203

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 003/2025

PROCESSO: Nº 2025D00203

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

5.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.

6. DA POSSIBILIDADE DE ENTREGA PRÉVIA DE AMOSTRAS

6.1 – As empresas interessadas em participar do certame, durante o período de publicidade do Edital de Chamamento, compreendido entre 14/03/25 a 21/03/2025, poderão submeter à análise prévia da area de Engenharia Clínica do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia amostras de seus equipamentos para emissão de parecer técnico, o que, poderá ser tomado com um fator positivo na avaliação técnica da proposta comercial que vier a ser submetida à Comissão de Seleção.

6.2 - Caso o envio das amostras não seja realizado previamente, a empresa detentora da



melhor proposta deverá apresentá-las no prazo assinalado pela Comissão Técnica, o qual, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ou maior período, a critério da FAJ.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. DO CREDENCIAMENTO

7.1.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 21/03/2025 às 10:00 horas, na Sala de Reunião - 12º andar – Prédio Torre, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP., procedendo-se o Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

7.2. Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública;

7.2.2. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento;

7.2.3. Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública;

7.2.4. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer



pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

7.2.5. É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa;

7.2.6. Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante;

7.2.7. Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.3. O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”**, juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo V, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;

7.4. Os envelopes de **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”** serão recebidos por Comissão de Seleção formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final;

7.5. Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope **“Proposta de Preços”** para apuração da melhor delas;

7.6. Após abertura dos envelopes contendo as propostas, estas serão classificadas em ordem crescente de preço, apurado após aplicação do fator de equalização de Diferencial de Alíquota de ICMS(DIFAL) aplicável a cada proponente, quando for o caso, **e selecionadas para a etapa de lances.**

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes;

7.8. Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar proposta comercial caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo CHAMAMENTO, suspender este ou prosseguir com o certame;

7.9. Em seguida, às participantes selecionadas, na ordem de proposta de maior preço para



proposta de menor valor global, será dada oportunidade de participarem da fase de lances, sendo que a participante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços superiores àquela, poderão fazer **até 01 (um) lance verbal**, até a declaração da vencedora, observando-se uma **redução mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por lance**.

- 7.10.** Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.
- 7.11.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado na etapa de lance.
- 7.12.** A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Comissão ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades definidas pela FAJ
- 7.14.** Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o **critério do menor preço e qualidade**, com base no parecer da Comissão Técnica do certame, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.
- 7.15.** Ultrapassada a fase de ordenação das "Proposta de Preço"/ Etapa de lances, a sessão será suspensa para análise pela Comissão Técnica designada e será comunicada aos participantes no mesmo ato ou posteriormente, por e-mail, a a hora ou a data e hora de reabertura da sessão de julgamento.
- 7.16.** Reaberta a sessão será comunicada aos participantes a proposta considerada vencedora pela Comissão Técnica de melhor preço, técnica e qualidade, de acordo com os critérios técnicos que indiquem fundamentadamente adequação às exigências da FAJ quanto à especificidade, coerência, aderência e adequação ao escopo de obras exigido no certame.
- 7.17.** Após a comunicação da proposta vencedora, proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será



declarada habilitada;

- 7.18.** É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;
- 7.19.** A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão para realizar visita técnica nas dependências da proponente se entender necessário
- 7.20.** É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo que a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta poderá ser aceita em caráter excepcional, desde que não viole o direito dos demais participantes, em decisão devidamente justificada pela Comissão de Julgamento;
- 7.21.** Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação;
- 7.22.** Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

7.23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.23.1.** De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes;
- 7.23.2.** Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através da Sessão Pública ou por outro meio idôneo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na avaliação das Propostas serão levados em consideração principalmente o **preço e técnica/qualidade por item globais** (podendo não ser classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço) apurado mediante aplicação do fator de equalização relativo à DIFAL, quando for o caso, sem prejuízo da adequação ao descritivo e suplementarmente ao atendimento pela proponente de critérios técnicos como indicação com precisão e riqueza de detalhes da especificação dos materiais, 5º roda direcional será considerado diferencial, serviços, prazo de entrega reduzido, valores de manutenções corretivas e preventivas, quantitativo de mão de obra, equipamentos e ferramentais necessários, marcas de materiais e equipamentos, e todas as demais características e sinalizações que indiquem ser



a proposta a mais vantajosa para a FAJ em termos de qualidade, logística, exequibilidade, aderência quanto aos prazos estipulados, qualidade dos serviços e materiais, entre outras características que possam distingui-la das demais concorrentes.

8.2. Não se admitirá proposta para fornecimento parcial do escopo objetivado e nem que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;

8.4. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão de Seleção se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

8.5. O solicitado pela Comissão de Seleção deverá ser atendido pela proponente no prazo assinalado contado do recebimento da respectiva correspondência;

8.6. O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;

8.7. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;

8.8. A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;

8.9. A FAJ poderá exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais

9. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, observando-se os seguintes critérios:

9.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Chamamento Público

9.2. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometam a lisura do processo;



BCRP CBM

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



- 9.3.** A Comissão de Seleção, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1.** Após a declaração da Proponente vencedora, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da empresa vencedora;
- 10.2.** A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato;
- 10.3.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Ser devidamente fundamentados;
 - b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
 - c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e
- 10.4.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local ou forma diferente do indicado não serão reconhecidos;
- 10.5.** A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias DDL após a entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento;
- 11.2.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

12. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

- 12.1.** Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste



Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;

12.2. Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.

12.3. As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito, **até 48 horas** da data de abertura dos envelopes, na Seção de Compras das 9:00 às 15:00 horas no e-mail: janaina.verderi@fajsaude.com.br. As informações e esclarecimentos serão divulgados no site da FAJ, endereço: www.fundacaoadibjatene.com.br/editais, devendo, os interessados acompanharem o andamento durante a fase de divulgação do edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;

13.2. **A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar o presente Chamamento Público sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.**

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Declaração de Regularidade Sanitária;

São Paulo, 13 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Eloiso Assunção Filho

Procurador



BCRP CBM

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS (COM E SEM BALANÇA) INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera – São Paulo/SP

Grupo Técnico de Engenharia Clínica – (11) 5085-6311

Disponibilidade de agendamento: Segunda à Sexta entre 08h e 16h

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Descrição Técnica

a) A descrição do objeto consta no **"ITEM 14a - Quadro 01 - Descrição Técnica do(s) Equipamento(s), Acessório(s) e quantitativo(s)"**

b) As proponentes deverão mencionar na proposta comercial: MARCA, MODELO, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) E PROCEDÊNCIA.

4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

a) A entrega, instalação, testes de aceitação e treinamento operacional dos itens pleiteados deverá ocorrer em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da **NOTA DE EMPENHO/PEDIDO DE COMPRA**;

b) Em caso de **descumprimento** do prazo pré-estabelecido, inexecução total ou parcial do contrato, a empresa sofrerá as sanções **previstas no Título IV - Capítulo I - Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas pertinentes;

c) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) embalado(s) conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do(s) produto(s) seja preservada durante o transporte e seu



armazenamento quando necessário. A proponente vencedora arcará com todos os custos, deixando-o(s) pronto(s) para uso. Deverão acompanhá-lo(s) 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do(s) bem(ns);

d) A entrega e a instalação do objeto deste processo de compra deverão ser realizadas no local indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes ao fornecimento do produto, incluindo agendamento prévio com 03 (TRÊS) dias de antecedência;

e) Imediatamente após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá agendar junto ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica data para realizar a **instalação e testes de aceitação/funcionamento** do equipamento. Estes serviços deverão ser acompanhados por técnico interno designado pela CONTRATANTE;

f) Imediatamente após aprovação dos testes de aceitação/funcionamento, a CONTRATADA deverá ministrar (ou agendar data para) **treinamento operacional in loco** sem ônus à CONTRATANTE, para a equipe de profissionais da unidade de saúde que será responsável pela utilização/operação do equipamento. Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do dispositivo;

g) O prazo para conclusão dos serviços elencados nas alíneas "e" e "f" deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea "a" deste item, ou seja, todos os serviços (entrega, testes de aceitação e treinamento operacional) aqui elencados, deverão ser realizados em um prazo não superior a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS ou CONFORME ACORDO JUNTO À INSTITUIÇÃO CONTRATANTE.**

5. DA GARANTIA

a) **GARANTIA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, PARTES E PEÇAS** pelo **PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, a contar da data liberação para uso, sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A;

b) **GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS** pelo período mínimo de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de liberação para uso do equipamento sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A;

c) Qualidade dos itens de acordo com os requisitos das normas da ABNT;



- d) O equipamento deverá apresentar etiqueta técnica fixada contendo: identificação do fabricante, modelo, data de fabricação, número de série e campo para preenchimento da data de instalação;
- e) A CONTRATADA deverá garantir a reposição, livre de despesas à CONTRATANTE, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
- f) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa durante este período, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus a CONTRATANTE;
- g) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a **48 (QUARENTA E OITO) horas corridas após o chamado da unidade**, por qualquer meio disponível.

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM GARANTIA

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças (quando aplicável), para o pleno funcionamento dos equipamentos conforme descrição mínima apresentada.

Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão de no mínimo:

5.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação periódica, diagnóstico e reconfiguração dos equipamentos adquiridos, devendo ser efetuados **ANUALMENTE OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE** e realizados por técnicos especializados em datas e horários previamente acordados entre o Grupo Técnico de Engenharia Clínica e a CONTRATADA;
- b) Deve ser emitido "Relatório de Serviço" a cada visita, detalhando o atendimento;
- c) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:
- Número do relatório;
 - Data de execução;



- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, detalhando testes e/ou *checklists* executados.

d) Após a execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fixar etiqueta identificando o serviço com a data da realização, nome do responsável pelo atendimento e previsão da próxima manutenção preventiva;

e) Quando na data de execução do serviço, o responsável pelo atendimento deve apresentar-se ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica para ciência deste e acompanhamento do procedimento de manutenção.

5.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, **não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados**, de modo que a CONTRATADA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:

- Atender/registrar a solicitação de chamado técnico no prazo máximo de 8 (OITO) horas corridas, através de qualquer meio disponível, devendo a CONTRATADA informar o número de protocolo gerado para continuidade do atendimento;
- O comparecimento do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição **não deverá ultrapassar 48 (QUARENTA E OITO) horas corridas após registro do chamado técnico**, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);
- Diagnosticar e substituir, quando necessário e dentro dos prazos acordados entre a CONTRATADA e o Grupo Técnico de Engenharia Clínica, qualquer peça e componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo em caso comprovado de uso inadequado por parte deste;
- Imediatamente após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um "Relatório de Serviço", no qual deve constar a ocorrência atendida e o serviço executado, que será assinado pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA e representante da CONTRATANTE.

b) O "Relatório de Serviço" deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do relatório;
- Data de execução;
- Identificação do equipamento (modelo, marca, número de série);
- Descrição do serviço realizado, informando a causa da falha e qual providência foi tomada para corrigi-la;



- Em caso de troca de peças, estas devem ser discriminadas.

c) Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento/periférico/partes/peças à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a cargo da CONTRATADA. Além disso, o prazo para a devolução do item deverá ser acordado junto ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica e não poderá ultrapassar 04 (QUATRO) dias úteis. Caso o período se estenda, a CONTRATADA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à CONTRATANTE para que não haja prejuízo;

d) Ainda na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, o responsável pela retirada por parte da CONTRATADA deverá comunicar o Grupo Técnico de Engenharia Clínica para que este proceda com os trâmites de saída.

5.2 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM GARANTIA

a) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários durante a realização de manutenção preventiva e corretiva, devendo ser novas e originais do fabricante, sem limite de quantidade, visando sempre o melhor desempenho das mesmas;

b) As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante;

c) Todas as peças substituídas deverão ser relacionadas no "Relatório de Serviço" correspondente a cada equipamento, devendo a CONTRATADA mencionar a nomenclatura/identificação correta da peça e a quantidade aplicada;

d) As peças que forem substituídas pela CONTRATADA serão recolhidas pela própria, evitando assim seu reaproveitamento indevido, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade conforme preconizado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da CONTRATANTE.

5.3 DAS EXCLUSÕES

a) A garantia contratada no ato da aquisição dos equipamentos **NÃO DARÁ COBERTURA** à substituição de peças quando comprovado uso indevido por motivo de quedas, batidas, imperícias do operador ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA; bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro;



- b) Quando houver necessidade de substituição de peças mencionadas na alínea "a" acima, a CONTRATADA deverá emitir orçamento acompanhado do relatório técnico, onde foi constatada a necessidade, para que seja aprovado pela CONTRATANTE em processo apartado;
- c) Quando da emissão de orçamento-(s), este-(s) deve-(m) ser elaborado-(s) em papel timbrado da empresa e com: validade de 60 dias; condições de pagamento de 30 dias; informações dos dados bancários, preferencialmente Banco do Brasil. A proposta deve ser encaminhada datada e assinada à Seção de Engenharia Clínica, a qual se destina a análise para execução da compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) No período da garantia pela CONTRATADA devem ser realizadas manutenções corretivas (sempre que necessárias) e preventivas (com periodicidade definida pelo fabricante), substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento, devidamente comprovado;
- b) Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo (durante e posterior ao período de garantia);
- c) Após o vencimento do Prazo de Garantia, o fabricante/contratada deverá garantir o fornecimento de parte/peças dos equipamentos pelo período mínimo de 7 (SETE) anos e para serviços pelo período mínimo de 10 (DEZ) anos;
- d) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;
- e) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital;
- f) A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento operacional *in loco* a toda a equipe clínica e assistencial da unidade que utilizará o equipamento, bem como treinamento técnico para a equipe de engenharia clínica com apresentação da tecnologia, orientações básicas de operação e instruções para primeiro atendimento técnico (principais falhas e ações para correção).





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Quando na entrega do(s) material(is), caberá ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento do(s) item(ns);
- b) Após a conclusão de todas as etapas elencadas no Item 4 deste Termo de Referência, a unidade de saúde deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme **ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento**;
- c) Se identificada irregularidade, defeito ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, o Grupo Técnico de Engenharia Clínica deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Diretoria Administrativa sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- d) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

8. REQUISITOS GERAIS

- a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo: marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência, entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos;
- c) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **ITEM 14a - Quadro 01 - Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s)**;
- d) Não serão aceitos modelos de equipamento já descontinuados pelo fabricante.

9. DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS

- a) Proposta comercial contendo de forma clara a MARCA, MODELO, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) E PROCEDÊNCIA;





b) Catálogo Técnico e Manual do Produto em língua portuguesa do Brasil com foto contendo a marca, modelo e especificação do produto ofertado, claramente assinalados ou com as informações técnicas relevantes grifadas de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. Poderão ser apresentados em formato tipo “.PDF” ou através de indicação do *link* que permita o acesso aos documentos na íntegra;

c) Certificado vigente de aprovação do equipamento junto ao INMETRO;

d) Declaração da proponente garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos por um período mínimo de 08 (oito) anos a partir do vencimento da garantia e serviço de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 (DEZ) anos a partir da aceitação definitiva do equipamento.

Nota: No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por período mínimo de 08 (oito) anos a partir do vencimento da garantia e 10 (DEZ) anos respectivamente e fornecer produto novo (de primeiro uso), qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

e) Declaração da proponente indicando a empresa autorizada que prestará os serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, durante e posterior à garantia.

10. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da retirada da nota de empenho/pedido de compra, em conformidade com ANEXO DO EDITAL, os documentos abaixo:

a) Garantia de disponibilidade de peças de reposição/acessórios/insumos e serviço de reparo/assistência técnica por período mínimo de 08 (oito) anos a partir do vencimento da garantia e 10 (DEZ) anos respectivamente, a partir do recebimento definitivo do equipamento;

NOTA: No caso de proponente distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante declaração informando que, para o modelo de equipamento, ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços pelo período mínimo de 08 (oito) anos a partir do vencimento da garantia e 10 (DEZ) anos, respectivamente.

b) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.



11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar "**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto da licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial, se aplicável, estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da Engenharia Clínica da Instituição;
- c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;
- d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

13. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, *RECALLS* OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

- a) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e a Unidade Hospitalar caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância dos itens adquiridos ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento e seus acessórios entregues, nos termos deste objeto;
- b) A CONTRATADA deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao CONTRATANTE e à Unidade Hospitalar no prazo máximo de 5 dias, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.





14. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

a) Quadro 01 - Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s):

- ITEM 01 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM BALANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO - Quantidade: 12 unidades
Capacidade de carga de no mínimo 250 kg;
Estrutura em chapa de aço;
Acabamento em pintura eletrostática epóxi com tratamento antiferruginoso;
Cabeceira e peseira intercambiáveis e removíveis revestidos em material de alta resistência mecânica, capazes de suportar cargas elevadas sem deformação ou ruptura;
Resistência a produtos químicos para limpeza/desinfecção;
Leito articulado em 4 seções, em ABS termo-conformado polietileno;
Possuir dorso radiotransparente;
Possuir retentor de colchão na peseira e laterais;
Movimentos elétricos: <i>fawler</i> , dorso, pernas, <i>trendelenburg</i> , reverso e elevação;
Dispositivo de PCR (Parada Cardio Respiratória) para procedimentos de emergência - elétrico e mecânico/manual;
Possuir 02 controles/teclados de membranas incorporados nas grades laterais internas (paciente);
Possuir controle remoto com fio para a enfermagem que possa ser acoplado na peseira ou nas grades laterais e que permita os comandos de movimentações, bloqueio do controle das grades e ajuste da altura;
Pára-choque em material com alta resistência mecânica, capazes de suportar forças e impactos nos 4 cantos;
Permitir elevação das costas/dorso e joelho simultaneamente;
Rodízios duplos de 150 mm de diâmetro - antiestáticos, calota, giratórios e com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal;
MODELOS COM 5ª (QUINTA) RODA DIRECIONAL SERÁ CONSIDERADO UM DIFERENCIAL
Possuir 02 pares de grades, sendo duas no dorso e duas nas pernas, em tubos de aço inoxidável revestidos em material de alta resistência mecânica com altura em atendimento a norma solicitada, sistema para embutimento sob o leito e trava de segurança;
Possuir sistema de amortecimento de descida das grades;
Possuir indicação da angulação do <i>fowler</i> ou <i>trendelenburg</i> ;
Possuir balança incorporada à cama, com indicação e controle digital na parte externa da peseira ou grade lateral e possibilidade de pesar o paciente em qualquer posição;
Grau de proteção mínimo IPX4;
Dimensões mínimas: Leito: 85 x 190 cm (L x C); Externas: 95 x 204 cm (L x C); Altura ajustável com colchão de (60 a 70) cm;
Tensão de alimentação: bivolt automático (127 - 220V);
Bateria recarregável com autonomia mínima de 30 min;
Atendimento às normas: ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-52:2020.
Registro ANVISA: Cama e colchão.
ACESSÓRIOS POR EQUIPAMENTO
01 colchão em viscoelástico, no mínimo 10 cm de espessura, revestido em material impermeável e capa/proteção anti-chama;



Suporte para soro em aço inox;

Suporte para bolsa coletora.

• **ITEM 02 – CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO - Quantidade: 30 unidades
Capacidade de carga de no mínimo 250 kg;
Estrutura em chapa de aço;
Acabamento em pintura eletrostática epóxi com tratamento antiferruginoso;
Cabeceira e peseira intercambiáveis e removíveis revestidos em material de alta resistência mecânica, capazes de suportar cargas elevadas sem deformação ou ruptura;
Resistência a produtos químicos para limpeza/desinfecção;
Leito articulado em 4 seções, em ABS termo-conformado polietileno;
Possuir dorso radiotransparente;
Possuir retentor de colchão na peseira e laterais;
Movimentos elétricos: <i>fowler</i> , dorso, pernas, <i>trendelenburg</i> , reverso e elevação;
Dispositivo de PCR (Parada Cardio Respiratória) para procedimentos de emergência - elétrico e mecânico/manual;
Possuir 02 controles/teclados de membranas incorporados nas grades laterais internas (paciente);
Possuir controle remoto com fio para a enfermagem que possa ser acoplado na peseira ou nas grades laterais e que permita os comandos de movimentações, bloqueio do controle das grades e ajuste da altura;
Pára-choque em material com alta resistência mecânica, capazes de suportar forças e impactos nos 4 cantos;
Permitir elevação das costas/dorso e joelho simultaneamente;
Rodízios duplos de 150 mm de diâmetro - antiestáticos, calota, giratórios e com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal;
MODELOS COM 5ª (QUINTA) RODA DIRECIONAL SERÁ CONSIDERADO UM DIFERENCIAL
Possuir 02 pares de grades, sendo duas no dorso e duas nas pernas, em tubos de aço inoxidável revestidos em material de alta resistência mecânica com altura em atendimento a norma solicitada, sistema para embutimento sob o leito e trava de segurança;
Possuir sistema de amortecimento de descida das grades;
Possuir indicação da angulação do <i>fowler</i> ou <i>trendelenburg</i> ;
Grau de proteção mínimo IPX4;
Dimensões mínimas: Leito: 85 x 190 cm (L x C); Externas: 95 x 204 cm (L x C); Altura ajustável com colchão de (60 a 70) cm;
Tensão de alimentação: bivolt automático (127 – 220V);
Bateria recarregável com autonomia mínima de 30 min;
Atendimento às normas: ABNT NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-52:2020;
Registro ANVISA: Cama e colchão.
ACESSÓRIOS POR EQUIPAMENTO
01 colchão em viscoelástico, no mínimo 10 cm de espessura, revestido em material impermeável e capa/proteção anti-chama;
Suporte para soro em aço inox;
Suporte para bolsa coletora.



15. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

a) A(s) proponente(s) deve(m) formalizar a(s) proposta(s) de modo que a descrição do(s) item(ns) deverá informar: MARCA, MODELO, Nº REGISTRO JUNTO A ANVISA (SE APLICÁVEL) E PROCEDÊNCIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S).

NOTA: As descrições/denominações do(s) item(ns) ofertado(s) contidas na proposta comercial devem ser as mesmas descrições/denominações apresentadas na nota fiscal a ser emitida para o fornecimento do(s) equipamento(s).

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O menor valor (unitário e/ou global) que atenda a todas as exigências deste objeto.

São Paulo, 13 de março de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

assinado eletronicamente

Brenda C. R. Prates
Engenheira Clínica - Grupo Técnico de Engenharia Clínica

Nos termos do § XXIII do caput do Art. 6º da Lei federal Nº 14.133/21,
APROVO este Termo de Referência.

assinado eletronicamente

Camila L. A. Braz Moreira
Diretora da Divisão de Administração



ANEXO I-A

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: _____

Contratada: _____

Termo de Contrato Nº: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)

Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Prazo de Execução: _____

Fiscal do Contrato: _____ (nome e RF)

Nota Fiscal de Venda: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS (COM E SEM BALANÇA) INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Potência

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Pregão? () Sim Não ()

b) Acessórios estão conforme homologado no Pregão? () Sim Não ()



c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento?

() Sim Não ()

d) Data de Entrega do Equipamento: _____

e) Data da instalação e testes de aceitação do equipamento: _____

f) Data do treinamento operacional: _____

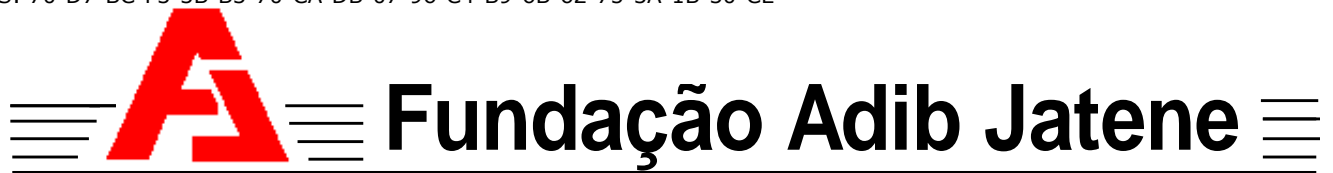
Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa
Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____

Representante da unidade hospitalar
Nome: _____
Mat/RG: _____
Setor: _____
Cargo: _____





ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(inserir papel timbrado da empresa)

Local....., ___/___/2025.
Nº PROPOSTA _____

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME:

Estado de origem para cálculo de DIFAL- Alíquota de ICMS dos equipamentos:
Percentual DIFAL aplicável na venda à FAJ:

item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01				
02				

VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO XXXXXXXXX	R\$
<i>(*Inserir neste campo, o valor total por extenso)</i>	
VALOR DO EQUIPAMENTO COM DIFAL XXXXXX - R\$	

- Condição de pagamento** no mínimo em até 30 dias, após a efetiva entrega dos equipamentos no local indicado pela Fundação Adib Jatene – FAJ, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, condicionados ao aceite e liberação do recebimento, após análise do procedimento e Chamento Público;
- Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;
- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

PREVISÃO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO PÓS GARANTIA

Manutenção Preventiva	Periodicidade	Valor mensal
Corretiva		
Cama hospitalar elétrica com balança		R\$
Cama hospitar elétrica		

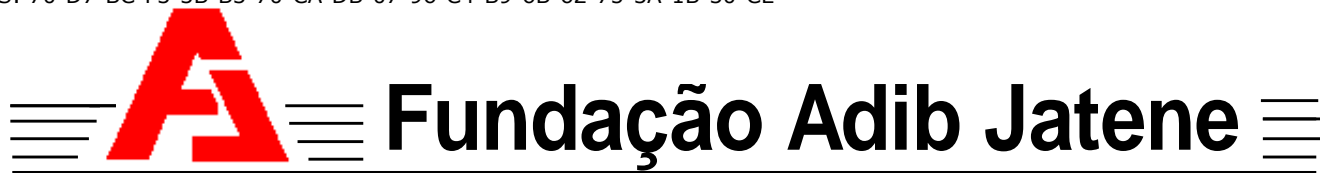
(Assinatura)

Nome do Signatário:
RG: e CPF:
Função ou Cargo na empresa:

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



BCRP CBM



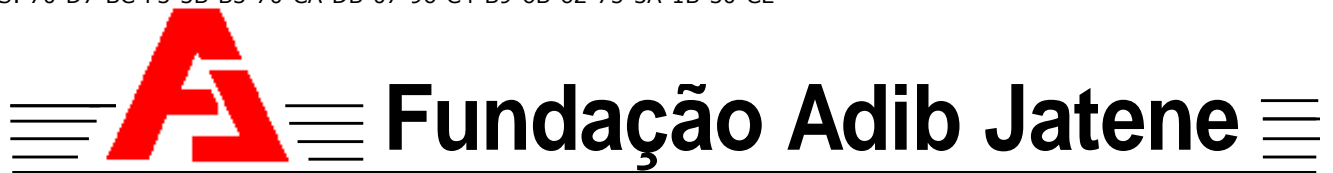
Telefone:

E-mail

ANEXO III**PROCESSO Nº ---- /20--****CONTRATO Nº ----/20--**

**CONTRATO Nº ----/20-- CELEBRADO ENTRE
A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -
----- AO INSTITUTO DANTE
PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Ao ---- dia do mês de ----- de 2025 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.725.560/0001-70** neste ato, representada por seu Diretor Presidente **xxxxxxxxxx**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx/MG e do CPF/MF nº XXXXXX e o sua Superintendente Sr. Eloiso Vieira Assunção, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXSSP/SP e inscrito no CPF/MF nº XXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **xxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxXXX denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- CEP: -----, neste ato representada por seu Diretor ----- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua ----- CEP: ----- doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital de Chamamento Público nº XX/2025,- Processo nº xx/2025 ("Anexo I"), o fornecimento e instalação de AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS COM BALANÇA e 30 (TRINTA) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, conforme solicitação da FUNDAÇÃO mediante Pedido de Compra que conterà o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega.

São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato o Edital e seus anexos

DE CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 O objeto deste chamamento deverá ser entregue, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.

2.2 O objeto deste chamamento deverá, se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA").

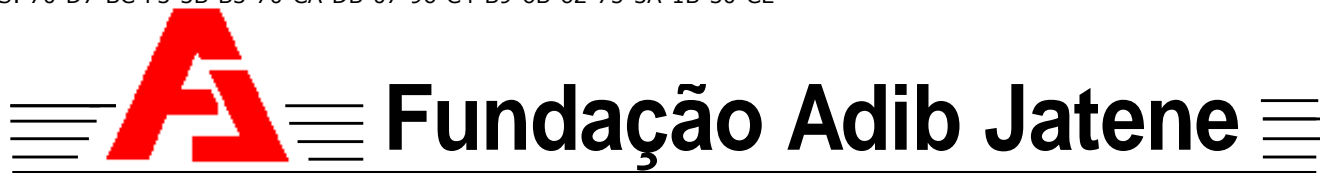
2.3 A entrega do(s) Equipamento(s) será efetuada em perfeita consonância com o Edital, correndo por conta e risco da CONTRATADA o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA") e do Ministério da Saúde.

2.4 O objeto deste chamamento deverá ser embalado e transportado de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000

 BCRP CBM



3.1 O objeto deste chamamento solicitado conforme Edital e anexos, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados pela Contratante, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber o(s) Equipamento(s).

3.2 Constatadas irregularidades no(s) objeto(s), a FUNDAÇÃO poderá:

a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da FUNDAÇÃO, no prazo estipulado no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do(s) Equipamento(s), solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da FUNDAÇÃO, no prazo estipulado no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ (•), sendo que a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do(s) Equipamento(s) descrito(s) no Edital e anexos, conforme solicitação da FUNDAÇÃO.

4.2 Os valores unitário e total do(s) Equipamento(s) já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a FUNDAÇÃO efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias DDL após a entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento.



5.2 Caso a CONTRATADA entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a FUNDAÇÃO devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Equipamento(s) fornecido(s);

6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;

6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;

6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;

6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO;

6.1.6 Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas a e b, acima, e no Termo de Referência sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO;

6.1.7 Observar estritamente as normas internas da FUNDAÇÃO e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da FUNDAÇÃO ou por ela indicados;

6.1.8 O(s) Equipamento(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Termo de Referência;

6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstando-se de sacar letras de câmbio,



duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;

6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade do(s) Equipamento(s) conforme Termo de Referência e que estes atenderão à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA;

6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a FUNDAÇÃO, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a FUNDAÇÃO ou a terceiros;

6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no chamamento, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

6.1.14 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e

6.1.15 Responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do Equipamento nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor e da ANVISA;


6.1.16 Fornecer à FUNDAÇÃO os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.

6.1.17 Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 07 (sete) e 10 (dez) anos, após o fornecimento do Equipamento, para serviços de reparo e assistência;

6.1.18. A CONTRATADA deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:

a. Manual técnico e treinamento técnico para técnicos da Engenharia Clínica do IDPC;

b) Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança deste, ficam a encargo da CONTRATADA. Além disso, a devolução do aparelho não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Termo de Referência. Caso o período se estenda, a



Fundação Adib Jatene

CONTRATADA deve imediatamente fornecer um equipamento semelhante sem ônus à CONTRATANTE para que não haja prejuízo

c) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida e/ou limitação de quantidade de chamados, de modo que a CONTRATADA deve obedecer no mínimo ao seguinte roteiro:

- Atender/registrar o chamado técnico no prazo estipulado no Termo de Referência, através de qualquer meio disponível, devendo a CONTRATADA informar o número de protocolo gerado para continuidade do atendimento;
- O comparecimento do responsável pela execução do serviço corretivo na instituição não deverá ultrapassar o prazo em horas estipulado no Termo de Referência após registro do chamado técnico, exceto aos sábados, domingos e feriados (ou nestes, conforme acordo prévio com a CONTRATANTE);

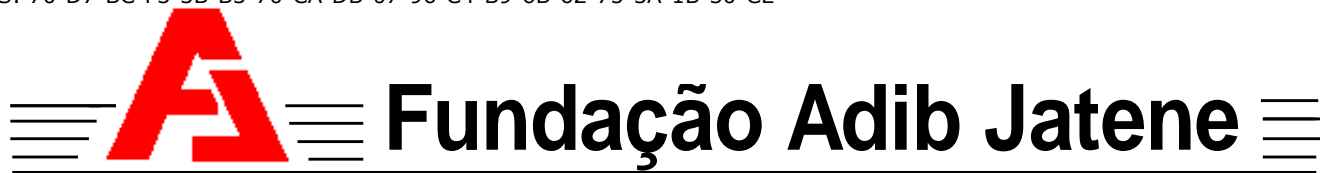
6.1.19. A CONTRATADA deverá desembalar montar e instalar os Equipamentos na presença de um técnico da Engenharia Clínica do IDPC de maneira a conferir a conformidade do Equipamento com esta especificação;

6.1.20. Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da CONTRATADA;

6.1.21. Ao término da instalação a CONTRATADA deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que ele seja considerado apto ao uso;

6.1.22. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes técnicos e clínicos aplicáveis, com acompanhamento da CONTRATADA, para verificar a eficácia clínica do Equipamento no prazo estipulado no Termo de Referência após a instalação.

6.1.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não se associar com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato ou alterar sua composição societária por meio de fusão, cisão ou incorporação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a FUNDAÇÃO compromete-se a:

7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela CONTRATADA, se for o caso, para a execução do Contrato;

7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e

7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quinta acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“Data Inicial”) até a expiração do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela FUNDAÇÃO, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;

c. a lentidão do seu cumprimento, levando a FUNDAÇÃO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

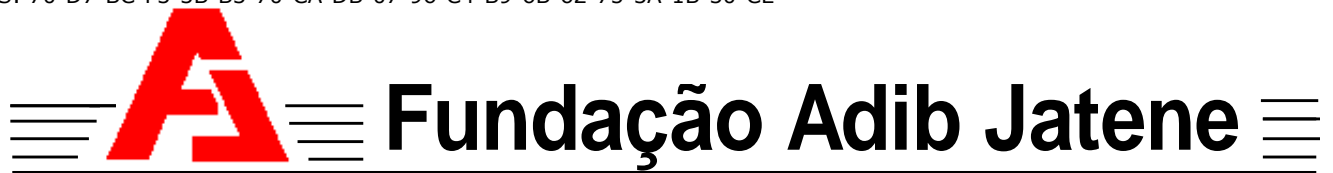
d. atraso injustificado no início do fornecimento ou dos serviços;

e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



BCRP CBM



f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

g. desatendimento das determinações regulares da FUNDAÇÃO;

h. cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i. pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;

j. dissolução da CONTRATADA;

k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l. descumprimento pela CONTRATADA de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e

m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATADA, mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

a. atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

b. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a FUNDAÇÃO; e

b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



BCRP CBM

Fundação Adib Jatene

10.1 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO; e

b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do(s) Equipamento(s) desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.3 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso na entrega do(s) Equipamento(s) equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) em atraso, por dia de atraso, limitado até 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

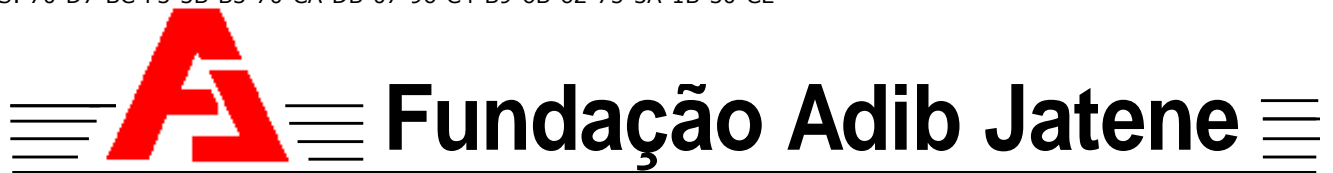
10.4 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total do Contrato equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

10.5 – Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer obrigações, especialmente as previstas no item 6.1.18 do Contrato, referentes às garantias e manutenções devidas, será aplicada multa cominatória no valor de mil reais por dia de atraso, que serão cobrados administrativamente e pela via judicial executiva se necessário, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.7 Qualquer multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à FUNDAÇÃO serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A CONTRATADA, desde logo,

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



autoriza a FUNDAÇÃO a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

10.8 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
- c. atraso injustificado, no fornecimento do(s) Equipamento(s), contrariando o disposto no Contrato;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e
- h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da FUNDAÇÃO em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da FUNDAÇÃO ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela FUNDAÇÃO, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.



11.2 A CONTRATADA concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela FUNDAÇÃO, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à CONTRATADA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela FUNDAÇÃO;
- b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da CONTRATADA; e
- c) informações adquiridas pela CONTRATADA de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

11.5 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à FUNDAÇÃO, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei,



determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a CONTRATADA somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a CONTRATADA não infringirá esta cláusula contanto que notifique a FUNDAÇÃO antes de tal revelação.

11.6 Caso a CONTRATADA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à FUNDAÇÃO, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a FUNDAÇÃO de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1 A CONTRATADA declara e garante que:

12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

12.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

12.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

12.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;

12.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social, sendo que tem absoluta capacidade para atender as exigências e condições para o integral cumprimento do Contrato;



12.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;

12.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;

12.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da FUNDAÇÃO e/ou de terceiros a ela relacionados;

12.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;

12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2 Nem a CONTRATADA, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a



finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

13.3 A CONTRATADA declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") e UK Bribery Act.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

14.1 Fica designado(a) pela FUNDAÇÃO para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a)

Contato: e-mail:

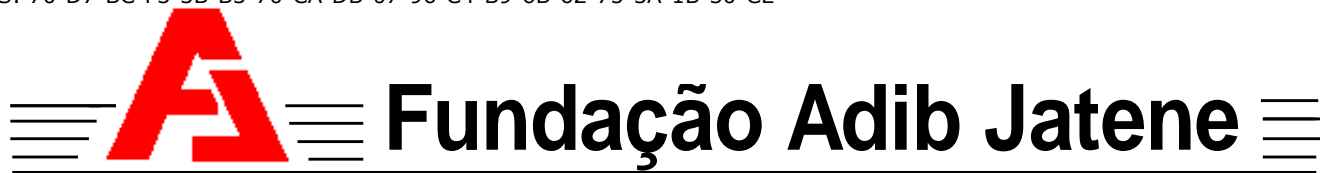
Telefone: (11)

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica vedado à CONTRATADA sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.

15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a FUNDAÇÃO e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da CONTRATADA que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.



15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade (cláusula onze) e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão por e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a FUNDAÇÃO:

At.:

Av. Dante Pazzanese, 500

São Paulo, SP

E-mail:

Se para CONTRATADA:

At.: [inserir nome do responsável]

[endereço completo]

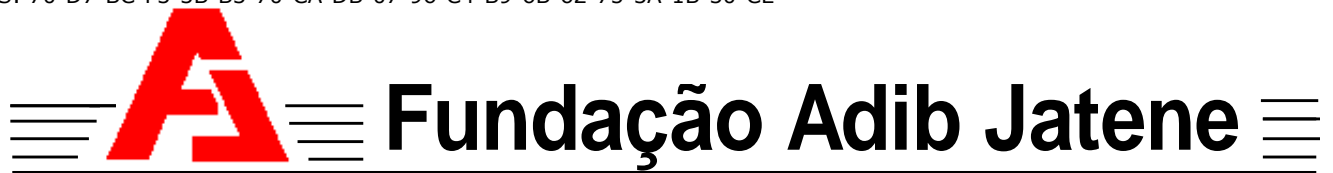
[Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



BCRP CBM



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Este Contrato só poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Executivo

XXXXXXXXXXXXX
Superintendente Geral

FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Instituto Dante Pazzanese De Cardiologia
ANUENTE

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



NOME COMPLETO
CARGO
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome : _____

CPF: _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ABIB JATENE

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

 BCPD CBM

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - CEP 04012-180 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5085-6551 - PABX: (11) 5085-6000



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: :
Cargo: Superintendente
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Diretor Presidente
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Superintendente
CPF:

Assinatura: _____

Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: Diretor Presidente
CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Processo nº 2025D00203

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao chamamento público em epígrafe e declara que atende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de fornecimento do equipamento, assim como na execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, ___ de ___ de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 003/2025
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, de.....de 2025.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.



ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do PROPONENTE _____ (nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público FAJ nº ____/____, ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, apresentar, por ocasião da celebração do contrato::

a). Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação.

b. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital - Chamamento Público - 003.25 - Camas Hosp. Elétricas

Autor: Janaina Verderi - janaina.verderi@fajsaude.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 70-D7-BC-F3-3B-B3-70-CA-DB-07-96-C4-B9-6B-62-75-3A-1B-30-CE

SHA256: f7cc4e30082e0911d3a7da4adfa990a409ea123738c27f27630b54e4e7255b0a

Assinaturas

Nome: Eloiso Vieira Assunção Filho - **CPF/CNPJ:** 284.871.378-06 - **Cargo:** Assessor Técnico

E-mail: eloiso.filho@fajsaude.com.br - **Data:** 13/03/2025 15:57:14

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 189.98.250.184

Geolocalização: -23,58502978328676,-46,651661876022274



Assinatura



Rubrica

Nome: Brenda Camila Rodrigues Prates - **CPF/CNPJ:** 031.800.641-37 - **Cargo:** Engenheira Clínica

E-mail: brenda.prates@dantepazzanese.org.br - **Data:** 13/03/2025 16:01:50

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 13/03/2025 16:01:39 - **Leitura completa em:** 13/03/2025 16:01:46

IP: 200.155.157.42

Geolocalização: -23.5859333, -46.660284



Assinatura



Rubrica

Nome: Camila Lessa de Arruda Braz Moreira - **CPF/CNPJ:** 411.284.768-86 - **Cargo:** Diretora da Divisão de Administração

E-mail: camila.moreira@dantepazzanese.org.br - **Data:** 13/03/2025 16:07:56

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 13/03/2025 16:07:47 - **Leitura completa em:** 13/03/2025 16:07:55

IP: 200.155.157.42

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante



Assinatura



Rubrica

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=70-D7-BC-F3-3B-B3-70-CA-DB-07-96-C4-B9-6B-62-75-3A-1B-30-CE>

HASH TOTVS: 70-D7-BC-F3-3B-B3-70-CA-DB-07-96-C4-B9-6B-62-75-3A-1B-30-CE

